



Externo: 014341/2015
Procedência: ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-M
Abertura: 17/07/2015 hora 14:20:38
Assunto: ENCAMINHA
Destinatário: LICITAÇÃO
Requerente: ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-M
Comentário: CONTRA RAZÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO 0

João Neiva, ES, 10 de julho de 2015.

À
Comissão Permanente de Licitação da PMSM

Assunto: Contra Razão de Impugnação

Ref.: Pregão nº 011/2014.

ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, com sede na Rua Natal Polezeli, 100, Bairro Industrial, João Neiva, ES, CEP 29680-0000, CNPJ nº 31.730.898/0001-87, por intermédio de seu responsável legal, Hélio Henrique Telles Vasconcelos, portador da CI nº 459281 SSP/ES, vem, tempestivamente, apresentar contra razão ao recurso apresentado pela empresa Expresso JF Ltda, da forma que se apresenta abaixo:

Primeiramente devemos destacar que o edital requer em seu item 3.1.1, letra "a": "Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações, e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;" (grifamos)

Em análise detalhada, verifica-se que a licitante Expresso JF não atendeu tal exigência, bem como não apresentou impugnação ao edital sobre tal solicitação, prescrevendo seu direito, devendo ser mantida sua inabilitação.

Além do documento exigido no item 3.1.1 do edital, a Expresso JF apresentou CNPJ desatualizado, fato que também deve ser considerado para sua inabilitação.

A Instrução Normativa da RFB nº 1430, de 30/05/2014, prescreve em seu Art. 22, "A entidade está **obrigada** a atualizar no CNPJ qualquer alteração referente aos seus dados cadastrais até o último dia útil do mês subsequente ao de sua ocorrência.

§ 1º No caso de alteração sujeita a registro, o prazo a que se refere o caput é contado a partir da data do registro da alteração no órgão competente." (grifamos)



Assim, não merece acolhida a pretensão da recorrente, devendo ser mantida a decisão da CPL.

ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME
HÉLIO HENRIQUE TELLES VASCONCELOS
459281 SSP/ES
SÓCIO/DIRETOR